

SIMBOLIZANDO A DEVOÇÃO: IRMANDADES, CEMITÉRIO E ENTERRAMENTOS EM PORTO ALEGRE NO SÉCULO XIX*

Mauro Dillmann Tavares** Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

mauro_dillmann@terra.com.br

RESUMO: Este artigo pretende analisar as expressões de devoção nas irmandades religiosas de Porto Alegre no que diz respeito às possibilidades no trato com os enterramentos a partir da organização do cemitério geral a cargo da Santa Casa de Misericórdia, em 1850. No decorrer da segunda metade do século XIX verificamos os esforços das irmandades em enterrar seus mortos, entendendo-os como exemplos demonstrativos da importância da sensibilidade religiosa entre os leigos católicos do sul do Brasil. Pretendemos contribuir com uma nova visão historiográfica, ainda pouco explorada, que considera a relevância da religiosidade na capital da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

PALAVRAS-CHAVE: Irmandades religiosas – Devoção – Enterramentos

ABSTRACT: This article aims at analyzing the devotion expressions in the religious brotherhoods/ fraternities of *Porto Alegre* concerning the possibilities when dealing with the burials since the organization of the general cemetery under the management of the *Santa Casa de Misericórdia* in 1850. During the second half of the 19th century the efforts of the brotherhoods/ fraternities in burying their dead were analyzed and seen as examples of the importance of the religious sensibility among the catholic laymen in the south of Brazil. We aim at contributing with a new historiographic view, still not very well exploited/ explored, which considers the relevance of the catholic religiousness experienced in the capital of the *Província de São Pedro do Rio Grande do Sul*.

KEYWORDS: Brotherhoods/fraternities – Devotion – Burials

O objetivo deste artigo é verificar um modo possível de viver a religiosidade e a devoção católica dentro das possibilidades dos leigos, reunidos em irmandades

^{*} Este texto é uma versão um pouco modificada de parte do terceiro capítulo de minha Dissertação de Mestrado em História na UNISINOS – RS, em fase de conclusão.

^{**} Mestre em História – Unisinos/RS

O dicionário Aurélio assim define devoção: "Ato de dedicar-se ou consagrar-se a alguém ou entidade"; "Sentimento religioso"; "Culto, prática religiosa"; "Dedicação íntima"; "afeição, afeto"; "Objeto de especial veneração". DEVOÇÂO. Aurélio, Dicionário Eletrônico: século XXI. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Lexicon Informática, 1999. (CD-ROM, versão 3.0). Segundo José Carlos Pereira "[...] a devoção nasce, geralmente, da crença em determinados poderes sobrenaturais que o

ISSN: 1807-6971 Disponível em: <u>www.revistafenix.pro.br</u>

religiosas,² no que tange aos cuidados e preparativos funerários após 1850. Neste ano, a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, capital da Província do Rio Grande do Sul, recebeu o aval da Assembléia Provincial para tratar dos encargos cemiteriais passando a administrar os sepultamentos – não mais no centro urbano – e manter carros fúnebres nas ruas da cidade.³ Pretendemos demonstrar o sentimento religioso expresso nas irmandades, referentes as atividades de enterramentos e conduções fúnebres, enquanto elementos da experiência devocional vivenciada, a partir de uma perspectiva da história das sensibilidades.⁴

Entre os principais objetivos das irmandades, sempre esteve o de bem enterrar seus mortos. Desde o período medieval, segundo Vauchez, estas associações se agruparam para praticar ajuda mútua e garantir os funerais dos defuntos. A solidariedade tomava o nome de caridade assumida entre os membros desde sua admissão,⁵ expressando concepções de cuidado com a morte que atravessaram a história do Brasil da Colônia ao Império.

No decorrer do século XIX, as concepções civilizacionais, higienicistas, evolucionistas e progressistas iriam alterar a rotina e as práticas das irmandades; mudanças significativas no trato com a morte aconteceriam, seguindo a tendência

santo de devoção possa ter". PEREIRA, José Carlos. A linguagem do corpo na devoção popular do catolicismo. **Revista de Estudos da Religião**, n. 3, p. 68, 2003.

Sobre esta questão dos enterramentos, da regulamentação do serviço funerário à cargo da Santa Casa, e toda mudança no espaço urbano, conseqüentemente daí advinda, ver: NASCIMENTO, Mara Irmandades Religiosas na cidade: entre a ruptura e a continuidade na transferência cemiterial em Porto Alegre, no século XIX. **Estudos Ibero-Americanos**, PUC/RS, v. XXX, n. 1, p. 88-91, jun. 2004.

[&]quot;Associação de leigos com objetivo de promover o culto a um santo devoto". Utilizaremos indistintamente os termos irmandade, confraria e ordem terceira, pois "denotavam situações semelhantes". BORGES, Célia Maia. Escravos e libertos nas irmandades do Rosário. Devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: UFJF, 2005, p. 52.

De acordo com o historiador uruguaio José Pedro Barran, a história das sensibilidades trata de "[...] analizar la evolución de la faculdad de sentir, de percibir placer y dolor, que cada cultura tiene y em relación a qué la tiene" e "debe ser uma historia [...] que pretenda describir el sentir coletivo al que nadie escapa". BARRAN, José Pedro. Historia de la sensibilidad en el Uruguay. Tomo 1: La cultura 'barbara' (1800-1860). 8. ed. Montivideo: Ediciones de La Banda Oriental, Faculdad de Humanidades y Ciências, 1991, p. 11. [1. ed. 1989]. Em Sahlins encontramos que "[...] as maneiras de sentir e pensar são possíveis de estudo, a partir de uma relação coerente com os 'acontecimentos simbolizados". SAHLINS, Marshal. Cultura e Razão Prática. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1987, p. 108. Os enterramentos podem ser tomados como exemplos de 'acontecimentos simbolizados', pois como destacou Eliade um "[...] sistema mágico-religioso [...] é sempre um sistema simbólico, quer dizer, um simbolismo" e "um dos traços característicos do símbolo é a simultaneidade dos sentidos que ele revela". Os santos, o orago das irmandades são os símbolos da devoção, que se revelam em 'acontecimentos simbolizados' como os próprios enterramentos, pois estes transparecem os 'poderes sobrenaturais' dos santos, evidenciando a crença na proteção para a hora da morte e sua consequente 'salvação'. ELIADE, Mircea. Tratado de História das religiões. Portugal: Edições Asa, 1992, p. 354-367.

⁵ Cf. VAUCHEZ, André. A Espiritualidade na Idade Média Ocidental. Séculos VIII a XIII. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1995, p. 142-143.

nacional do Império brasileiro de secularização.⁶ Também o intelectual (a ciência) e a moral (a crença) dariam passos desiguais e suas contradições ficariam mais evidentes, no entanto, o medo da morte e a preocupação com o local e a maneira do sepultamento continuavam a orientar os sentimentos e pensamentos dos cristãos.⁷

Conde de Caxias, presidente da Província do Rio Grande do Sul em 1846, já relatava sua preocupação com as "partículas deletérias", os "miasmas" e os cadáveres de escravos "forçados pelos cães" às portas da sacristia. No início dos anos 1840, Porto Alegre, em crescimento urbanístico, não comportava mais o aumento dos dois cemitérios que existiam na área urbana. Um deles localizava-se atrás da Igreja Matriz e do Palácio do Governo e o outro nos fundos da Santa Casa de Misericórdia. Em seu relatório, Caxias anunciava a solução: "Fiz com que a Santa Casa se incumbisse da edificação de um novo cemitério fora da cidade...". Porém, antes da notificação de Caxias visando a uma mudança, a Câmara, em 1842, já preocupada, tratou de escolher uma melhor localidade para os enterramentos. Segundo Macedo, uma comissão encarregada para tal finalidade teria contatado com a Santa Casa em 1844 e concluído as intenções de mudança cemiterial para um espaço "despovoado", além da localidade chamada Azenha (hoje um bairro da capital).

As irmandades tinham segundo Macedo, interesse no cemitério da Igreja Matriz e somente em 1850, acatariam contrariadas pela "proibição que ultimamente houve da inumação dos corpos nos recintos dos templos". ¹⁰ Eram as medidas visando ao "progresso" e à "civilização" que estavam em voga no século XIX. ¹¹ Delegar um

Peter Burke diz ser tão difícil definir "secularização", mas apresenta duas acepções do termo. Primeiro diz que "[...] a secularização pode ser definida como a rejeição da religião. [...] Talvez fosse uma rejeição da religião organizada [...] Talvez fosse uma rejeição do catolicismo oficial [...] por pessoas que se ressentiam com o ataque do clero às crenças e costumes tradicionais". Em segundo lugar, a secularização pode ser definida como "a expressão de medos e esperanças em termos cada vez mais terrenos, o declínio do sobrenatural ou o que Max Weber chamou de 'o desencantamento do mundo". BURKE, Peter. Cultura popular na Idade Moderna. São Paulo: Cia. das Letras, 1998, p. 280.

Os medos de doenças e da morte foram "instrumentalizados pela Igreja Católica" nos séculos XVI e XVII, a fim de reorientar as "condutas religiosas e morais", marcando um período de 'mudança das sensibilidades'. Cf. FLECK, Eliane. **Sentir, Adoecer e Morrer**. Sensibilidade e Devoção no Discurso Missionário Jesuítico do século XVII. 1999. Tese (Doutorado em História), Programa de Pósgraduação, Pontifícia Universidade Católica/RS, Porto Alegre, 1999, f. 03.

Apud FRANCO, Sérgio da Costa. Porto Alegre. Guia Histórico. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1992, p. 111.

MACEDO, Francisco Riopardense. Porto Alegre: Origem e crescimento. Porto Alegre: Sulina, 1968, p. 94.

¹⁰ Ibid.

Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930. 6. ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2005. Neste estudo, a autora entendeu

cemitério a uma irmandade como a Santa Casa, como observado por Mara Nascimento, além de apontar para a continuidade do "peso considerável" que tinha a religiosidade para a sociedade, reflete um projeto racional de pensar a morte de forma prática. Ou seja, os enterramentos não mais seriam realizados nas capelas, nas igrejas, nos espaços particulares de irmandades religiosas e as demais atividades fúnebres — como a condução solene — pareciam estar comprometidas. Cabe analisar, portanto, de que modo as irmandades de Porto Alegre encararam essas mudanças que desafiavam suas crenças e a sensibilidade devota dos indivíduos e quais as atitudes e adaptações destas confrarias perante essas mudanças, verificando os mecanismos acionados na tentativa de continuidade das práticas tradicionais. Em outras palavras: se enterrar no interior das igrejas ou nos cemitérios da área central urbanizada não era mais permitido, o que fizeram as irmandades para ao menos, poder enterrar seus irmãos?

A Santa Casa não era a única responsável pelos enterramentos em Porto Alegre durante o decorrer do XIX, 12 como já bem apontou Mara Nascimento que, ao analisar tabelas de condução e as taxas das sepulturas de 1851, ressaltou que "talvez, nesta cidade que recém começara a experimentar a prática sepulcral fora dos limites urbanos, o mais importante seria manter certos vínculos com a tradição". A autora apontou para "uma tradição que rezava pela responsabilidade das irmandades religiosas tanto no trajeto do préstito fúnebre, como pelo uso das catacumbas". Amparados nestes argumentos e em nossa pesquisa documental, que inclui documentos internos das confrarias, como atas, contratos e registros avulsos, vimos contribuir aos novos estudos, de viés cultural como o de Mara Nascimento, que ressaltou a sensibilidade religiosa e devocional da população – vivenciada através das confrarias – em contraponto aos estudos que, ao se utilizarem de outras fontes, apontaram para a superficialidade da religiosidade. Trata-se da substituição de uma visão historiográfica da religião enquanto

[&]quot;progresso" como um "modelo universal" de desenvolvimento da cultura em "estados sucessivos", "únicos e obrigatórios", "já que toda a humanidade deveria passar por eles".

Em outro momento e com outras preocupações em foco, Beatriz Weber apontou a Santa Casa como a única responsável pelos enterros na capital. WEBER, Beatriz. **As artes de curar**. Medicina, religião, magia e positivismo na república Rio-grandense – 1889-1928. São Paulo: Edusc, 1999, p. 143-144.

NASCIMENTO, Mara Irmandades Religiosas na cidade: entre a ruptura e a continuidade na transferência cemiterial em Porto Alegre, no século XIX. Estudos Ibero-Americanos, PUC/RS, v. XXX, n. 1, p. 99-101, jun. 2004.

institucionalização, ¹⁴ para uma visão que privilegia a experiência religiosa, calcada nos hábitos devotos e práticos da religiosidade e suas atitudes. ¹⁵

Retornemos aos enterramentos. Em abril de 1850, o presidente da Província enviava a todas as irmandades da cidade, depois de sua aprovação, uma cópia da postura da Câmara Municipal de Porto Alegre registrando a proibição dos enterramentos dentro da cidade, e também uma cópia da portaria "[...] para que fiquem na inteligência do que se tem ordenado, e de-lhe pela parte que lhes toca impreterível e inteira execução". ¹⁶ A ordem era de que "ficam desde já proibidos os enterramentos nos cemitérios desta cidade, e só poderão efetuar-se no novo cemitério além da Azenha". O local de enterramentos passava a ser distante o suficiente para as precauções com a salubridade pública, pois não estava localizado "dentro da cidade". O "campo santo" seria o "Alto da Azenha", como já vimos, e se achava escolhido como o local apropriado para o novo cemitério desde inícios de 1840, pela Câmara Municipal com a negociação e consentimento da Santa Casa. ¹⁷ As normas estabelecidas pela Câmara previam como forma de punição a quem descumprisse a lei, multa de 130 mil réis ou 15 dias de prisão, podendo ser dobradas as penas para quem reincidisse no seu descumprimento. ¹⁸

Conforme o pensamento sanitarista, em 1851, uma nova lei estabelecia a forma correta de condução dos corpos: "Art. 14 – Fica proibida a condução de cadáveres em redes, panos, esteiras ou caixões abertos e descobertos, sob multa de 20\$rs para Santa Casa de Misericórdia, paga da cadeia pelas pessoas que os conduzirem e se forem escravos, por seus senhores". 19

Tomando conhecimento da proibição, a irmandade do Santíssimo Sacramento tratou de enviar ofício à todas irmandades da cidade, onde dizia:

Veja-se: COLUSSI, Eliane. A maçonaria gaúcha no século XIX. Passo Fundo: Edupf, 1998; e ISAIA, Artur. Catolicismo e autoritarismo no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Edipucrs, 1998.

Além do já citado trabalho de Mara Nascimento, cabe destacar dois outros trabalhos – para outros contextos brasileiros – que dialogam nesta perspectiva: BORGES, Célia Maia. Escravos e libertos nas irmandades do Rosário. Devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: UFJF, 2005; RODRIGUES, Carlos Moisés. "No tempo das Irmandades". Cultura, Identidade e Resistência nas irmandades religiosas do Ceará. (1864-1900). 2005. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica/SP, São Paulo, 2005.

Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre – AHCMPA. Livro de Registros N. S. Conceição, 1826-1893, fl. 11v, 12.

Ver também, FRANCO, Sérgio da Costa. Porto Alegre. Guia Histórico. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1992, p. 111-112.

AHCMPA. Livro de Registros N. S. Conceição, 1826-1893, fl. 11v, 12.

BARBOSA, Eni. O processo Legislativo e a escravidão negra na província de São Pedro do Rio Grande do Sul – Fontes. Porto Alegre, 1987, p. 21, Lei n. 236 de 09 de dezembro de 1851.

... por uma execução que proíbe desde já enterramentos em outra qualquer parte que não seja no cemitério extra-muros, resolveu a mesa submeter-se aquela deliberação, atentas as circunstâncias inspecionais que reclamam providências extraordinárias além da salubridade pública, e ao mesmo tempo conveio [...] de suma necessidade, estabelecer um cemitério pertencente as cinco irmandades que há nesta capital, e que atualmente não tem jazigos próprios no cemitério.²⁰ (Destaques meus)

Ao nomear uma comissão para tratar deste projeto de construção de um cemitério próprio, a confraria do Santíssimo convidou "as referidas irmandades para nomearem iguais comissões, a fim de conjuntamente darem o seu parecer sobre tão importante objeto".²¹

De fato, a "suma necessidade" de um cemitério das confrarias mobilizou os confrades. A irmandade Nossa Senhora da Conceição responderia ao Santíssimo Sacramento quanto "a honra de receber o ofício", afirmando assim, "a honra de participar" nomeando sua comissão. Dias depois, o S. Sacramento confirmaria a reunião das comissões das confrarias, de modo a "deliberar-se sobre a fatura de um cemitéiro". Em outubro daquele ano, 1850, a Câmara Municipal recebeu um requerimento de Acácio Joaquim Corrêa, representando as irmandades do Santíssimo Sacramento, N. Sª da Conceição, São Miguel e Almas e N. Sª do Rosário solicitando licença para a criação de um novo cemitério. 24

Tal projeto de cemitério conjunto não foi levado adiante, talvez por falta de recursos, talvez pela não permissão da Câmara ou da Santa Casa. A última alternativa parece ter se consolidado, pois ao menos segundo a informação de Dom José Barea,

[...] a tentativa das irmãs [irmandades] resultou infrutífera, não tendo chegado a um acordo com a Santa Casa, com a qual o governo provincial fizera entrega do novo cemitério e que deviam entender-se as irmandades que quisessem, mediante pagamento, possuir algum quadro para a sepultura dos seus irmãos.²⁵

²² Ibid., fl. 13v.

²⁰ AHCMPA. Livro de Registros N. S. Conceição. 1826-1893, 14 de abril de 1850, fl. 12v e 13.

²¹ Ibid.

AHCMPA. Livro de Registros N. S. Conceição. 1826-1893, Ata de 08 de maio de 1850, fl. 13v.
 FRANCO, Sérgio da Costa. **Porto Alegre**. Guia Histórico. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1992, p. 112.

BAREA, Dom José. **História da Igreja de Nossa Senhora do Rosário**. 1932. Porto Alegre: EST, 2004, p. 108. [O texto de Dom José Barea foi escrito originalmente em 1932 e reproduz documentos da irmandade do Rosário que se perderam com a demolição da igreja]. A busca por locais de sepultamentos por parte das irmandades eram constantes nestes tempos de alterações no regime de cemitérios. Em outros locais do interior da Província, onde as mudanças eram mais lentas, como em Rio Pardo, as iniciativas partiam das próprias confrarias. A irmandade conjunta do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora do Rosário daquela cidade, resolveu em 1862, "fazer a doação de mil palmos quadrados de terreno no Potreiro de Nossa Senhora à Câmara Municipal 'para edificar ali o

ISSN: 1807-6971 Disponível em: <u>www.revistafenix.pro.br</u>

Mas importa destacar a intenção das irmandades naquele momento como um mecanismo de reação ao pensamento racionalista médico e "civilizatório", que ia de encontro a certo modo religioso de pensar, de percepção da morte como preocupação de instância apenas sagrada. Carregada de simbolismo, a decisão de construir um cemitério próprio para cada irmandade expunha a vivência religiosa íntima, afetiva e a emocional dos membros das confrarias que resistiam à idéia de enterrar seus irmãos num espaço pré-determinado, num local longínquo.

O processo de edificação e funcionamento do cemitério da Santa Casa foi acompanhado com apreensão pelas irmandades, que deveriam acatar às novas regras de enterramentos e se submeter aos desígnios da Misericórdia, a irmandade administradora do novo espaço de sepultamento. As confrarias não abriram mão tão facilmente de suas práticas funerárias tradicionais, tendo recorrido tanto à Santa Casa quanto ao Legislativo Municipal,²⁶ a fim de conseguir negociar uma aprovação no que tange ao espaço cemiterial próprio dentro do cemitério extramuros, incluindo terreno e sepulturas, além da condução dos irmãos mortos.

Em geral, as irmandades reconheciam a necessidade de garantir a "salubridade pública" e dos enterramentos nos cemitérios, assim como toda a população porto-alegrense que deparava-se com as conseqüências dos surtos epidêmicos e se alarmava

Cemitério Público, com a condição de ser no mesmo Cemitério reservada a quarta parte da área dele, para as sepulturas dos irmãos das quatro irmandades eretas na Matriz desta cidade'". Nas palavras de Dante de Laytano: "exigia-se desta maneira que fosse instituído um privilégio para os irmãos, não só da irmandade da padroeira (N. Sra. do Rosário) e Sacramento como São Miguel e Almas, N. Sra. das Dores e Passos, N. Sra. do Rosário dos Pretos e Divino Espírito Santo". LAYTANO, Dante de. Vida Religiosa de Cidade do Interior. Crônicas das irmandades tradicionais do Rio Pardo. **Revista do Museu Júlio de Castilhos e Arquivo Históricos do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, ano1, n.2, p. 178, jun. 1952.

²⁶ Providências relativas às necessidades cemiteriais das irmandades eram comumente decididas e negociadas pela Câmara Municipal, fazendo parte de debates em suas sessões. Além do exemplo da irmandade São Miguel e Almas de Porto Alegre, que analisaremos a seguir, se faz interessante referir o caso da irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora dos Anjos da Aldea de Viamão (cidade vizinha da capital) que em14 de janeiro de 1864 solicitou auxílio da Câmara de Porto Alegre para a construção e o "alinhamento devido" do seu cemitério. Três meses depois, em 15 de abril de 1864, um novo pedido de assistência, desta vez o provedor da irmandade solicitava a disponibilidade da carroça municipal "para ajudar na construção do cemitério". Cf. TOSON, Berenice Ana; CASTANHO, Mara Regina; MACHADO, Sônia. Catálogo das Atas da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. 1856-1865. Porto Alegre: UE/Secretaria Municipal de cultura, 2000. p. 219-227. v. X. E, de fato, como demonstrou Mara Nascimento, eram comuns verbas do poder público para o custeio de gastos com cemitério. Para o extramuros de Porto Alegre, a Assembléia destinou, em 1867, 6 contos de réis para auxiliar na "construção de novas catacumbas" e, em 1872, "25 mil réis mensais para o custeio do cemitério". NASCIMENTO, Mara. Irmandades leigas em Porto Alegre. Práticas funerárias e experiência urbana. Séculos XVIII-XIX. 2006. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação, UFRGS, Porto Alegre, 2006, f. 96.

com as notícias vindas da Corte e que referiam a disseminação da febre amarela, da varíola e da cólera.²⁷

No dia 03 de novembro de 1848, foi elaborado o regulamento para o serviço do cemitério do Alto da Azenha. Dois anos depois, quando o governo da Província decretou o fim dos enterramentos no interior das igrejas e da cidade, a Câmara Municipal resolveu modificar algumas das normas estabelecidas para o campo santo, entre elas, a supressão da palavra "somente", para a qual explicava: "de sorte que serão lícitos os enterros em quaisquer [...] carros, quando não se preferem os da Santa Casa". Nota-se o equívoco das palavras do escrivão ao transcrever o enunciado do secretário do governo: ao dizer "lícitos os enterros em quaisquer [...] carros", deve-se entender, lícitos os enterros feitos a partir da condução em quaisquer carros. A eliminação do "somente" referia-se à exclusividade da Santa Casa de conduzir e enterrar os mortos, existindo também uma redução dos valores cobrados para a condução dos defuntos ao cemitério. Essa atitude do Legislativo municipal abriu caminho aos sepultamentos feitos pelas próprias irmandades.

Como não houve concretização do ideal de construção do cemitério conjunto das confrarias, cada irmandade, individualmente, voltou-se para a defesa e luta de seus próprios interesses. Em 1862, a irmandade São Miguel e Almas não só planejava adquirir um carro fúnebre próprio, legalmente autorizado, como também debatia a viabilidade de "[...] adquirir um quadro de terreno necessário para 150 sepulturas ou 100 entre adultos e menores, para sepultar-se gratuitamente seus irmãos e filhos menos, no cemitério geral a cargo da mesma Santa Casa". ²⁹

A busca autônoma de sepultamentos por parte da irmandade São Miguel e Almas atesta uma sensibilidade religiosa característica de uma confraria voltada à

-

ROCHA, Maria Aparecida. **Igrejas e Cemitérios**. As transformações nas práticas de enterramentos na cidade de Cuiabá. 1850-1889. 2001. Dissertação (Mestrado em História), UFMT, 2001, f. 52. Chalhoub salienta que nos primeiros meses de 1850 na cidade do Rio de Janeiro "as irmandades esmeravam-se na organização de procissões de penitência, a São Roque, a São Sebastião e a outros santos considerados 'advogados contra a peste'". "Instalaram-se na cidade um verdadeiro comércio de preces impressas, com destaque para aquelas dirigidas a São Benedito". CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril**. Cortiços e epidemias na corte imperial. 3. ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2004, p. 63. O país vizinho, Uruguai também sofreu a "exhibición de la muerte" com as epidemias do século XIX, tendo na década de 1850, 10% de sua população dizimada, principalmente crianças e jovens. Ver: BARRAN, José Pedro. **Historia de la sensibilidad en el Uruguay**. Tomo 1: La cultura 'barbara' (1800-1860). 8. ed. Montivideo: Ediciones de La Banda Oriental, Faculdad de Humanidades y Ciências, 1991, p. 25-27. [1. ed. 1989].

AHCMPA. Livro de Registros N. S. Conceição. 1826-1893, Cópia do art. 18, 2ª seção da Câmara Municipal, 06 de abril de 1850.

²⁹ ISMA. Livro III de Atas das Sessões, 1862-1882, Ata de 23 dez. 1862, fls. 7,8.

ISSN: 1807-6971

proteção das almas. Enterrar sob o amparo de São Miguel demonstrava uma preocupação de cunho religioso: era um tempo menor de penas no purgatório. Despendeu-se um grande tempo nas questões relativas ao cemitério, devido à demora nas negociações com a Santa Casa de Misericórdia e na necessidade de acúmulo de rendimentos suficientes. O "espírito religioso" da confraria em relação às atitudes fúnebres aparece também em ocasiões como a eleição de Mesa administrativa, quando

os irmãos davam contas de seus serviços, ressaltando entre as "diversas obras e

melhoramentos", o "lajeamento do cemitério". 31

Durante anos, a confraria São Miguel discutiu e planejou essa questão. Em 1863 enviou ofício à Santa Casa propondo "a compra de uma quadra com as catacumbas correspondentes ao lado leste no cemitério extramuros". Enquanto aguardava resposta da Misericórdia, arrecadava recursos para a construção de catacumbas e a compra de um carro fúnebre, a fim de socorrer "os irmãos pobres que adoecerem ou falecerem sem recursos por seu estado de pobreza". Além disso, decidia através de uma resolução, aspectos relevantes, entre os preceitos caridosos:



Art. 1° – A **mesa fica autorizada a adquirir** por compra, no cemitério extramuros [...] **as sepulturas necessárias** com catacumbas ou sem elas, para se dar sepultura gratuita unicamente aos irmãos, irmãs, seus filhos menores e bem-feitores que falecerem...

Art. 2º – Fica autorizada a mandar fazer um carro fúnebre, para propriedade da irmandade a fim de se dar condução gratuita.³⁴ (Destaques meus)

Somente em meados de 1866, a Santa Casa de Misericórdia entregaria aos membros de São Miguel e Almas as "condições" para a aquisição de terreno no cemitério.³⁵ As referidas "condições" possivelmente deram origem as cláusulas do contrato estabelecido entre as duas irmandades e o primeiro artigo do contrato previa que "[...] a Irmandade do Arcanjo São Miguel e Almas fica **obrigada a guardar** na construção de catacumbas, grades, espaço para sepulturas e toda e qualquer edificação no terreno que lhe é transferido **a mesma ordem e simetria do plano geral do**

São Miguel e Almas era a irmandade que tinha absoluta exclusividade na defesa das almas do purgatório. CAMPOS, Adalgisa. A portada da Capela de São Miguel e a veneração às almas do purgatório, Vila Rica – Brasil (século XVIII). Barrocos Y Modernos. Vervuert. Iberoamericana, 1998, p. 232.

³¹ ISMA, Livro III de Atas das Sessões, 1862-1882, Ata de 21 de setembro de 1881, fl. 78-79.

³² Ibid., Ata de 31 de janeiro de 1865, fl.20.

³³ Ibid.

³⁴ Ibid.

Jibid. citado em ata de 03 de julho de 1866, fl. 25-29. As "condições" da Santa Casa foram "presentes e lidas"; sem demais explicitações.

cemitério". ³⁶ (destaques meus) Quanto à dimensão do espaço concedido, o contrato previa "[...] a **cessão de uma décima sexta parte de terreno no recinto do cemitério** a cargo da Santa Casa [...] na quadra que fazendo face ao sul se prolonga para o lado leste [...] **mediante o preço** e quantia de cento e noventa e nove mil e quinhentos réis (199\$500)". ³⁷ (destaques meus)

A despesa proporcionada pela aquisição do terreno foi menor que a esperada. Uma décima sexta parte, embora fosse um espaço pequeno, já era suficiente para organizar sepulturas próprias sob a proteção do arcanjo. O local sagrado do sepultamento contava muito para um cristianismo que previa a ressurreição do corpo. "Se o corpo ressuscitaria, ele devia estar espiritualmente íntegro, embora fisicamente decomposto", ³⁸ neste caso, longe da Igreja, mas amparado numa devoção, e no caso especial de São Miguel, associada à morte. Pequeno mas importante espaço para uma das irmandades que congregava grande quantidade dos habitantes "brancos" da cidade.

Em 1872, poucos anos após o estabelecimento do espaço cemiterial de São Miguel, o provedor da Misericórdia dava contas à Assembléia de seus rendimentos com o cemitério, explicitados no relatório provincial: "Conforme expede o digno provedor, a sua receita, que deixava saldos, tem sido desfalcada depois que foram permitidos e criados os cemitérios das irmandades de São Miguel e Santa Bárbara, a que pertence grande parte da população desta capital", ³⁹ lamentava o dirigente quanto às perdas de recursos e vantagens.

O enterramento feito pela própria irmandade aparece como um acontecimento simbolizado da devoção. Embora não mais ocorressem os sepultamentos no interior das igrejas – onde "vivos, mortos e santos participavam de uma família ritual que devia permanecer unida" – o fato de enterrar os mortos atestava o espaço permitido às irmandades, numa batalha travada com a Igreja Romanizada, que apoiou as

REIS, João José. **A morte é uma festa**. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia. das Letras, 1991, p. 172.

Arquivo Histórico da Santa Casa, contrato de 31 de agosto de 1866. Agradeço a historiadora Mara Nascimento a cedência desta fonte.

³¹ Ibid.

Fala dirigida a Assembléia Legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelo presidente, conselheiro Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, em a segunda sessão da 14.a legislatura. Porto-Alegre, Typ. do Rio Grandense, 1872, p.18, Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports: Rio Grande do Sul. Disponível em:

http://www.crl.edu/content/brazil/gras.htm. Acesso em: abril/2005.

REIS, 1991, op. cit., p. 317.

A romanização, um movimento da hierarquia católica contra os "erros do mundo", foi um processo de fortalecimento do papado a partir de um alerta geral do Papa Pio IX (1846-1878) ao clero e à

construções de cemitérios extramurros em todo o Império brasileiro, e com o pensamento médico e as políticas de saúde pública, preocupados com as epidemias transmitidas através de miasmas, cujo contágio se dava através da respiração do mesmo ar que circundava os doentes. 42 O fato de conduzir e enterrar os mortos transparece o aspecto material - o local do sepultamento e a condução fúnebre - mas também o simbolismo que representava essa materialidade, ou seja, o sentimento de segurança, de pertença a uma associação de caráter devoto que protegeria o espírito no momento incerto da morte, o sentimento de confiança num orago que auxiliava na salvação da alma, conduzindo o corpo de forma "digna" ao cemitério. Na impossibilidade de negação desta interpretação, preferimos dizer que foi muito pouco provável que os irmãos confrades não se identificassem com seu orago, evidenciando um sentimento de crença religiosa.

Para os paradigmas médicos do século XIX, os cemitérios eram necessários de preferência bem longe dos centros urbanos, impedindo as infecções causadas por "substâncias animais e vegetais em putrefação". 43 O antigo sistema de enterramento passava a ser abandonado por se tornar, nas palavras de Freyre, excessivamente "incômodo ao olfato" e "perigoso à saúde". 44 Nesse processo de "transferência dos sepultamentos para fora dos limites da cidade", deu-se, nas palavras de Cláudia Rodrigues ao analisar o fenômeno no Rio de Janeiro, um

> [...] gradativo processo de afastamento dos vivos em relação aos mortos, distanciamento que não foi só físico, mas, também, simbólico, na medida em que a morte e os mortos seriam progressivamente banidos da vida dos indivíduos cada vez mais preocupados com a saúde, com a vida.⁴⁵

cristandade quanto aos perigos do liberalismo e todas as ideologias daí decorrentes; baseou-se na encíclica Quanta Cura e o Syllabus (Silabo de erros) promulgadas em 1864 e no Concílio Vaticano I, em 1870, que aprovava a infalibilidade papal. Veja-se, ROMANO, Roberto. Brasil: Igreja contra Estado. (Crítica ao Populismo católico). São Paulo: Kairós, 1979, p. 86; e CASTILLO, José Manuel Sanz del. O Movimento da Reforma e a "paroquialização" do espaço eclesial do século XIX ao XX. In: TORRES-LONDONO, Fernando. Paróquia e Comunidade no Brasil. Perspectiva histórica. São Paulo: Paulus, 1997, p. 95.

FREYRE, Gilberto. Ordem e Progresso. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000, p. 701. [1. ed. 1959]

CHALHOUB, Sidney. Cidade Febril. Cortiços e epidemias na corte imperial. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 94, 168. O autor ainda destaca a ideologia racial que existia por trás desse pensamento médico: tratava-se de "promover o ideal de embranquecimento da população". Doenças identificadas com os imigrantes precisavam de soluções. Já aquelas que afetavam mais comumente mesticos e negros, desinteressavam. (p. 94-95).

Ibid, p. 169.

RODRIGUES, Cláudia. Nas fronteiras do além: o processo de secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). 2002. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-graduação, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2002, f. 145.

ineiro/ Fevereiro/ Março de 2008 N ISSN: 1807-6971

Disponível em: www.revistafenix.pro.br

Preocupados com a vida, mas sem abandonar suas obrigações perante a morte – carregando o morto até a sepultura, devidamente amparado com carro fúnebre e cortejo de forma a revigorar a devoção e a solidariedade e reafirmar sua importância, num tempo em que, segundo o historiador Adhemar da Silva Jr., o enterramento era um compromisso social, uma "demanda típica do século XIX", cujos encargos estavam na "sociabilidade da cerimônia". 46

Os espaços adquiridos pelas confrarias estavam sob jurisdição eclesiástica, o que não significou que todas as irmandades tivessem seus espaços privados no interior deste novo cemitério. Entretanto, compensando a falta de um ambiente funerário próprio, esforçaram-se na aquisição de seus carros fúnebres. ⁴⁷ Cumpririam assim, as obrigações de "dar não só sepultura, carro também e condução em um carro de propriedade da irmandade, considerando mais que [...] a caridade [é] uma das virtudes cardeais de nossa Santa Religião Católica". ⁴⁸ Além dos sentimentos de devoção e compaixão, a condução fúnebre e o enterramento próprio, geravam *status* à irmandade e segurança aos irmãos sócios ou aos que visassem à associação. Sabe-se que, no decorrer do século XIX, além da irmandade São Miguel e Almas, a irmandade do Rosário, a de Santa Bárbara, a Ordem Terceira das Dores e a Devoção de São Francisco Xavier compraram seus próprios carros fúnebres. ⁴⁹

O provedor da irmandade de negros Nossa Senhora do Rosário dando contas de seus trabalhos, dizia que, "escusado é dizer que com a maior brevidade foi o parecer

É preciso salientar também que, numa cidade em crescimento e com vários interesses, não somente as irmandades preocuparam-se em possuir e oferecer carros fúnebres aos seus irmãos devotos. Adhemar da Silva Júnior demonstrou, nesse sentido, a preocupação de várias sociedades de socorros mútuos em Porto Alegre, algumas fundamentalmente voltadas para serviços funerários. É expressiva a resolução da sociedade alemã *Deutscher Krankenverei* em 1874, destacada por este autor: "Para remediar uma falta, que há muito se tornou sensível, resolveu a assembléia geral fazer a aquisição de um carro funerário...". SILVA JR, Adhemar Lourenço. As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas. (estudo centrado no Rio Grande do Sul – Brasil, 1854-1940). 2005. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação, Pontifícia Universidade Católica/RS, Porto Alegre, 2005, f. 158-161.

Os carros fúnebres eram espécies de carruagens com cúpulas e cortinados, puxadas a cavalo. Essa condução do morto ao cemitério, para João José Reis, "tornou mais impessoal e privativo o transporte do cadáver". REIS, João José. A morte é uma festa. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia. das Letras, 1991, p. 155. Não foi possível precisar a data de introdução desse costume em Porto Alegre; por volta de 1850 já existia este hábito.

ISMA, Livro III de Atas das Sessões, 1862-1882, Ata, 03 de julho de 1866.

Para Barran a comercialização de 'carros fúnebres' e demais elementos para as práticas de enterramentos, como carruagens, velas e caixões, gerou uma familiaridade nos discursos e falas sobre a morte, se convertendo numa 'banalización de la muerte' no Uruguai da época bárbara, 1800-1860. BARRAN, José Pedro. Historia de la sensibilidad en el Uruguay. Tomo 1: La cultura 'barbara' (1800-1860). 8. ed. Montivideo: Ediciones de La Banda Oriental, Faculdad de Humanidades y Ciências, 1991, p. 191-192. [1. ed. 1989].

ISSN: 1807-6971

Disponível em: www.revistafenix.pro.br

aprovado principiando o carro a funcionar em meados do ano de 1870" acompanhado segundo os requintes de "vestuários [...] e mais acessórios". A condução fúnebre representava para a confraria do Rosário mais um elemento simbólico importante, pois era a chance dos negros escravos de se igualarem aos seus senhores e assim, "inverterem" temporariamente a ordem escravista.

A condução gratuita aos irmãos mortos era um atestado de caridade e significação social das irmandades. Todas se preocupavam em atender aos irmãos e compraram seus carros fúnebres, mas a benevolência dependia dos recursos disponíveis de cada confraria. As lacunas e os sigilos da documentação não permitem afirmar se todas as irmandades da cidade compraram terrenos no cemitério extramuros. Nossa menção a exata atividade cemiterial da irmandade São Miguel e Almas é acompanhada de referências dispersas, porém convictas, ao espaço de sepultamento da confraria de pardos Santa Bárbara. Faltam indícios sugestivos em relação a existência de terrenos no cemitério pertencentes a irmandade do Rosário e a Ordem Terceira das Dores. Sabemos que esta, em 1882 adquiriu do marceneiro Germano Meisterlin um elegante carro fúnebre, "dotado de uma cúpula e cortinado vermelho e preto". 51

Conduzir os mortos em carros próprios significava assistência aos irmãos que pagavam suas taxas às irmandades e cumprimento aos seus compromissos básicos determinados em seus estatutos. Por outro lado implicava novas despesas, como decoração, "aparelhamento, consertos, reformas", serviços de "animais e cocheiros" e estadia em "cocheiras de aluguel". ⁵²

O crescimento das conduções mortuárias feitas pelas irmandades no decorrer da segunda metade do XIX, desagradou a Misericórdia que com esforço, mobilizou sua

Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Irmandade N. S. do Rosário, 18 de fevereiro de 1872. A devoção do Rosário desde o período colonial em vários pontos do país sempre "buscava solenizar ao máximo a morte de seus membros". Cf. LACET, Juliana Lemos. Os rituais de morte nas irmandades de escravos e libertos. Vila Rica, século XVIII. 2003. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação, UFOP, 2003, f. 43. Para Porto Alegre, como continuidade desta tradição, Liane Muller demonstrou que diante do falecimento africano Thomé Victorino Inácio ("Tio Thomé"), em 1909 aos cem anos de idade, a irmandade organizou grande solenidade conduzindo o corpo no mesmo carro fúnebre adquirido no século XIX, com encomendação da alma, irmãos paramentados em carros alugados para o cortejo ao cemitério e banda de música tocando marchas fúnebres. MÜLLER, Liane. "As contas do meu Rosário são balas de artilharia". Irmandade, jornal e sociedades negras em Porto Alegre, 1889-1920. 1999. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação, Pontifícia Universidade Católica/RS, Porto Alegre, 1999, f. 23-25.

RAMOS, Maria Beatriz Cunha. **Igreja das Dores. Importância Histórico-Cultural para a cidade de Porto Alegre.** Porto Alegre: Pallotti, 1989, p. 122.

BAREA, Dom José. História da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. 1932. Porto Alegre: EST, 2004, p.223.

ISSN: 1807-6971

Disponível em: www.revistafenix.pro.br

reação. Nos primeiros anos da década de 1880, a Santa Casa, reformulando seu compromisso, ganhou o direito de cobrar uma taxa das demais irmandades da cidade no valor de 10 mil réis para cada saída de carro fúnebre. Uma vez que as irmandades conseguiram, ao longo desses 30 anos, desde 1850, quando foi construído o cemitério extramuros, o direito à condução de seus mortos, além da compra de terrenos dentro deste cemitério geral, a cobrança pela saída de carros fúnebres aparece como uma tentativa de monopolizar e dificultar os enterramentos feitos pelas demais confrarias da cidade. Esses encargos atingiam a sensibilidade devocional, uma vez que se colocavam como obstáculos para a encomendação do féretro na Igreja e para a condução e sepultamento dos mortos, feito sob o amparo dos oragos das irmandades.

Se a Santa Casa de Misericórdia não foi a única irmandade responsável pelas conduções e enterramentos dos mortos em Porto Alegre na segunda metade do século XIX, como já salientamos, sendo proprietária do cemitério geral extramuros, exigia para si maiores vantagens e benefícios na realização desses atos. As demais confrarias se não estiveram isentas de pagamentos de catacumbas e outros serviços como aberturas e fechamentos das sepulturas, também não conseguiriam eximir-se da taxa de saída de carros fúnebres a partir dos anos 1880.

Para concluir cabe destacar que as irmandades não abandonaram facilmente suas preocupações com as práticas mortuárias, ao contrário, eram consideráveis, num tempo em que os encaminhamentos dos defuntos aos cemitérios eram feitos ainda em procissões, com muitas tochas, ceras para as velas, orações.

Os matizes cerimoniais, as ações e os efeitos que envolviam os atos funerários promovidos pelas confrarias não escapariam às críticas da Igreja. Dizia *O Thabor*, jornal eclesiástico da capital da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em março de 1882: "Nos funerais, principalmente dos grandes, os concursos e assistências de todos os estados **são puras cerimônias com que se incensam os vivos**. Por mais que sejam funerais, os obséquios aos vivos é que se fazem e não aos mortos". ⁵³ (destaques meus). Para justificar seu parecer a respeito da censura às cerimônias, o jornal buscava inspiração nas palavras do padre Antônio Vieira, no século XVII, questionando: "que

_

⁵³ AHCMPOA, Jornal **O Thabor**, ano1, n.28, 18 março de 1882, fl. 4.

diria o padre Vieira, se no seu tempo se usasse zabumba e música nos enterros, assim como hoje?"⁵⁴

Note-se que os enterros feitos pelos confrades eram tidos como realizados em ritmos barulhentos e exteriores, marcando para a Igreja apenas uma lisonja às pessoas presentes. Pressupomos então que a população valorizava o estar e o participar destas ocasiões, seja por devoção, piedade, tristeza ou condescendência, seja por obrigação confrarial ou oportunismo propício de descanso e lazer.

As modificações no trato com a morte não alteraram as experiências sensíveis de fé entre a população católica porto-alegrense, as quais se expressaram desde a inicial manifestação das confrarias a favor da "suma necessidade" de um cemitério conjunto. O entusiasmo religioso permaneceu e foi visível nos esforços dos confrades para com os empreendimentos na aquisição de espaços no cemitério geral e de carros fúnebres particulares; nos sentidos de expressões de caridade através das atenções com a "condução gratuita" aos irmãos falecidos; na dedicação aos atos fúnebres em tom solene, cerimonial. Enfim, nossa pretensão neste breve artigo foi demonstrar a manifestação da devoção, os acontecimentos que a simbolizavam, entre os leigos católicos do século XIX em relação aos cuidados fúnebres. Logo, verificamos que as irmandades não perderam a realização de seu maior ato simbólico, pois a pressão da Igreja e dos preceitos de "progresso" não colocou em xeque a emoção e a convicção de crença da população: a emoção que era sentida e envolvia a condução e o enterro dos mortos.

_

AHCMPOA. Jornal **O Thabor**, ano1, n. 28, 18 março de 1882, fl.4. O uso de zabumba e música nos enterros refletem práticas culturais que combinavam religiosidade de pompa exterior e elementos utilizados pelos negros nas suas típicas manifestações religiosas. Eram características afro-católicas que João José Reis definiu como "carnavalização" da religião e notas de um sincretismo que segundo Juliana Lacet "misturava o som dos sinos ao do tambor". REIS, João José. **A morte é uma festa**. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia. das Letras, 1991, p.62-64; RODRIGUES, Carlos Moisés. "**No tempo das Irmandades**". Cultura, Identidade e Resistência nas irmandades religiosas do Ceará. (1864-1900). 2005. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica/SP, São Paulo, 2005, f. 170; e LACET, Juliana Lemos. **Os rituais de morte nas irmandades de escravos e libertos**. Vila Rica, século XVIII. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação, UFOP, 2003, f. 45.